



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA TIAGO LODI -ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO** - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvimar Luiz Lisot, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TIAGO LODI -ME**, inscrita no CNPJ n.º20.543.850/0001-43, estabelecida na rua Antonio Baldissera, nº 21, Doutor Ricardo/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tiago Lodi, CPF Nº 014.258.820-21, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 020/2016 e Processo Licitatório nº 028/2016, regendo-se pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais diversos, conforme ANEXO I do edital Pregão Presencial nº 020/2016, objetivando a manutenção das estradas municipais; manutenção das redes de água; manutenção da iluminação pública.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Transito com fiscalização da Servidora Municipal Valderes Reginatto Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 73.384,75 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais com setenta e cinco centavos).

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega e Recebimento das Mercadorias

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues semanalmente, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

17.512.0006.2016 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2016.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 18 dias de abril de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA
TIAGO LODI - ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____
